



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

LICITAÇÃO Nº. 00005/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA , S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 08/02/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/02/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br:

2.2.2.1.Nessa hipótese, a integra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.assuncao.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.0000 – EXECUTIVO – 02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 500 e 602

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 600

02080.10.301.0500.2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID–2019

.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fontes 500, 600, 602 e 707

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

602 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. ASPS Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. ASPS

707 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.22.2. Empresas brasileiras;
- 10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.23.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro)

horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
- 14.5.2.Pelo e-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br:
- 14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor

inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N – Centro – Assunção – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoa, Estado da Paraíba.

Assunção - PB, 23 de Janeiro de 2024.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PE |
|---------------|---|----------------|-------------------|-----------|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA: ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAMES CLÍNICOS. | PACOTE | 75 | ME |
| 2 | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE: GALÃO 5 LITROS | LITRO | 200 | ME |
| 3 | AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO: ESTÉRIL AMPOLA DE 10 ML CAIXA COM 200 UNIDADES | CAIXA | 30 | ME |
| 4 | AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO: ESTÉRIL USO INTRAVENOSO BOLSA EM PVC JP (500ML) | BOLSA | 12 | ME |
| 5 | ÁGUA OXIGENADA 3%: SOLUÇÃO ANTISSEPTICO 1 LITRO | LITRO | 200 | ME |
| 6 | AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5: HIPODÉRMICA COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE AGULHA E CANHÃO, COM FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA, COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FILMES PLÁSTICO E PAPEL EM GRAU CU- RÚRGICO, ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS- SVS, 23/01/96 | CAIXA | 30 | ME |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGULHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CON- FORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96 | CAIXA | 35 | ME |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGU- LHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CON- FORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96 | CAIXA | 50 | ME |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12: COM 100 UNIDADES, PERFEITO | CAIXA | 25 | ME |

| | | | |
|----|---|---------|--------|
| | ENCAIXE ENTRE A AGULHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96 | | |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL, 13X4.5: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGULHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96 | CAIXA | 30 ME |
| 11 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS; CONTENDO 1 LITRO. | LITRO | 700 ME |
| 12 | ÁLCOOL GEL 70%: FRASCO CONTENDO 1LITRO | FRASCO | 150 ME |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO CONTENDO 500 G – NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO; PESO: 500G | ROLO | 500 ME |
| 14 | AMPOLA DE GLICOSE A 50%: AMPOLA INCOLOR CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO DE GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: GLICOSE A 50%; | AMPOLA | 200 ME |
| 15 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO/ESFIGMOMANÔMETRO: CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE. | UNIDADE | 20 ME |
| 16 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL: AUTOMÁTICO DE PULSO. | UNIDADE | 2 ME |
| 17 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL/ESFIGMOMANÔMETRO: CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE. | UNIDADE | 4 ME |
| 18 | APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE DIABETES GLICEMIA ON CALL PLUS II: RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO); MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 – 55%; CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS); INDICADO PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL. | UNIDADE | 50 ME |
| 19 | ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÕES: CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300 ML; POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO; MOTOR: 1/33 HP; VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO; PESO: APROX. 2,5KG | UNIDADE | 1 ME |
| 20 | ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, 13 FIOS, 1,8 MTS, REPOUSO REFERÊNCIA 4,5 MTS C/ 12 UNIDADES POR PACOTE, BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS NA LATERAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14056 | DÚZIAS | 800 ME |
| 21 | ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, 13 FIOS, 1,8 MTS, REPOUSO REFERÊNCIA 4,5 MTS C/ 12 UNIDADES POR PACOTE, BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS NA LATERAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14056 | DÚZIAS | 600 ME |
| 22 | ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, 13 FIOS, 1,8 MTS, REPOUSO REFERÊNCIA 4,5 MTS C/ 12 UNIDADES POR PACOTE, BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS NA LATERAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14056 | DÚZIAS | 600 ME |
| 23 | AUTOCLAVE VITALE CLASS CD EM AÇO INOX – BIVOLT (110V/220V): MODELO: CLASS CD 21 LITROS; COM UM | UNIDADE | 1 ME |

| | | | |
|----|---|---------|--------|
| | DIÂMETRO DE CÂMARA DE 24,6 CM E COMPRIMENTO DE 45,2 CM, OFERECE ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR DIVERSOS ITENS DE FORMA SEGURA. CAPACIDADE EM VOLUME: 21 L; COMPRIMENTO DA CÂMARA 45.2 CM; DIÂMETRO DA CÂMARA: 24.6 CM; POTÊNCIA: 1600 W; PESO: 25.5 KG. | | |
| 24 | AVENTAL TNT DESCARTAVEL GRAMATURA 30, TAMANHO G DESCARTAVEL USO HOSPITALAR TNT COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | 500 ME |
| 25 | AVENTAL TNT DESCARTAVEL: GRAMATURA 40, TAMANHO M DESCARTAVEL USO HOSPITALAR TNT COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | 200 ME |
| 26 | AVENTAL TNT: MANGA CURTA COR AZUL DESCARTAVEL GRAMATURA 20, TAMANHO M DESCARTAVEL USO HOSPITALAR TNT SEM MANGA PACOTE COM 10 UNIDADES | PACOTE | 25 ME |
| 27 | BANDEJA AÇO INOX: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES (A X L X C): 10 X 130 X 229 MM. | UNIDADE | 10 ME |
| 28 | BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA: SISTEMA FECHADO; CAPACIDADE 2000 ML | BOLSA | 60 ME |
| 29 | BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL 63MM: BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL, RESISTENTE E EFICAZ NA HIGIENIZAÇÃO DO USUÁRIO. FABRICADA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO ESPECIAL; TAMANHO 14 X 21 CM; ADESIVO ESPECIAL DE 1ª GERAÇÃO; SISTEMA FECHADO; PRÉ-CORTADA EM 50 MM; PRODUTO DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; PACOTE COM 10 UNIDADES. | BOLSA | 30 ME |
| 30 | BORRIFADOR SPRAY 500ML: MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: 23CM DE ALTURA (COM GATILHO); CAPACIDADE: 500ML; COR; TRANSPARENTE. | UNIDADE | 30 ME |
| 31 | CABO PARA LÂMINA DE BISTURI, Nº 4, NÃO CORTANTE, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE | UNIDADE | 10 ME |
| 32 | CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA: TIPO DE REGULAGEM ALTURA DO ASSENTO TIPO DE BASE ESTRELA BAIXA EM NYLON 280 MMTIPO DE ESPUMA INJETADACAPACIDADE DE CARGA 110 KGALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO 53CM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO 42 CM. | UNIDADE | 6 ME |
| 33 | CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO: MATERIAL: POLIETILENO; REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA); ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO: 2,3 KG; MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 35X26X38 CM; MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 30X20X30 CM; TERMÔMETRO DISPLAY LCD; ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS LR44 (INCLUSO); FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: -50 + 110 ° C; PRECISÃO: ± 1°C; TAMANHO DISPLAY: 47X28X14 MM. | UNIDADE | 2 ME |
| 34 | CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL: MATERIAL: POLIPROPILENO; REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR); ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO: 1 KG; MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 20X19X26 CM; MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 16X16X22 CM; TERMÔMETRO DISPLAY LCD; ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS LR44 (INCLUSO); FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: -50 + 110 ° C; PRECISÃO: ± 1°C; TAMANHO DISPLAY: 47X28X14 MM. | UNIDADE | 2 ME |
| 35 | CAMPO CIRÚRGICO 4 X 50, EM ALGODÃO DEVE SEGUIR CADA UMA DAS ESPECIFICAÇÕES: COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZES S BREPOS- TAS, CONF CCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO, LATERAIS | UNIDADE | 12 ME |

| | | | |
|----|--|---------------|--------|
| | DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA EVITAR DESFIAMENTOS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA, DE COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/01/9 | | |
| 36 | CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50 X 50: ESTÉRIL COM FENESTRA. DEVE SEGUIR CADA UMA ESPECIFICAÇÕES: CAMPO OPERATÓRIO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 40CM X 40CM, FABRICADO EM NÃO TECIDO TNT (100% POLIPROPILENO), COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, COM OBRAS CIRÚRGICAS, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, NA COR AZUL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/01/96 | UNIDADE | 10 ME |
| 37 | CATETER INTRAVENOSO Nº 16G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | CAIXA C/ 5 | 4 ME |
| 38 | CATETER INTRAVENOSO Nº 18 G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | CAIXA C/ 5 | 4 ME |
| 39 | CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | CAIXA C/ 5 | 8 ME |
| 40 | CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | CAIXA C/ 5 | 10 ME |
| 41 | CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | CAIXA C/ 5 | 20 ME |
| 42 | CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS: PRODUTO ESTERIL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTERIÇO. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME. | UNIDADE | 50 ME |
| 43 | CLOREXIDINA 2%: SOLUÇÃO DEGER ANTE; SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO. | LITRO | 100 ME |
| 44 | COLETOR DE ARTIGOS PERFUROCORTANTES: CAPACIDADE 13 LITROS. RECIPIENTE EM PAPELÃO RÍGIDO IMPERMEÁVEL INTERNAMENTE EM PLÁSTICO, ALÇAS PARA TRANSPORTE, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTES E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTITUÍDO CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ POSSUIR SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA RESÍDUOS INFECTANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM. C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 100 ME |
| 45 | COLETOR DE ARTIGOS PERFUROCORTANTES: CAPACIDADE 7 LITROS. RECIPIENTE EM PAPELÃO RÍGIDO IMPERMEÁVEL INTERNAMENTE EM PLÁSTICO, ALÇAS PARA TRANSPORTE, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTES E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTITUÍDO CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ POSSUIR SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA RESÍDUOS INFECTANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE | UNIDADE | 200 ME |

| | | | |
|----|---|---------|--------|
| | DESMONTADA, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM. C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | |
| 46 | COLETOR UNIVERSAL: COM TAMPAS ROSQUEÁVEL 80 ML | UNIDADE | 200 ME |
| 47 | COLPOSCÓPIO BINOCULAR – CPM 7002: O COLPOSCÓPIO É UM INSTRUMENTO UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS, QUE POSSUI LENTES DE AUMENTO E ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO COLO DO ÚTERO, A VAGINA E VULVA. ELE É USADO PARA OBSERVAR DE FORMA DETALHADA A VULVA, VAGINA E COLO DO ÚTERO, BUSCANDO SINAIS QUE PODEM INDICAR INFLAMAÇÃO OU DOENÇAS COMO HPV E CÂNCER. INDICADO PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO; MICRO REGULAGEM DE DISTÂNCIA; DISTÂNCIA FOCAL DE 300MM; AUMENTO FIXO DE 16 VEZES; OCULARES, UM FIXA E OUTRA AJUSTÁVEL; CONTROLE DA INTENSIDADE DE LUZ; PRÁTICO SISTEMA PARA TROCAR DE LÂMPADA; PÉS COM 3 RODÍZIOS; DIÂMETRO DO CAMPO. DE VISÃO: FILTRO MÓVEL, LUZ VERDE; DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULÁVEL, PRISMA E LENTES; ALIMENTAÇÃO 110/220V; LÂMPADA HALÓGENA 20W/6V; ALTURA MÍNIMA 85 CM; ALTURA MÁXIMA 130 CM; REGULAGEM DE ALTURA; LED 3V X 3W BRANCO QUENTE. | UNIDADE | 1 ME |
| 48 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, COM 10 UNIDADE, ESTÉRIL: INDICADO PARA AUXÍLIO NAS DIVERSAS CIRURGIAS, BEM COMO PARA CURATIVOS EM GERAL NOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E PRONTOS-SOCORROS. TEM COMO FINALIDADE ABSORVER LÍQUIDO OU SECREÇÕES, LIMPAR E COBRIR FERIMENTOS E CURATIVOS EM GERAL, NOS QUAIS A PRESENÇA DE MICROORGANISMOS OU QUALQUER TIPO DE IMPUREZA NÃO É TOLERÁVEL. | PACOTE | 300 ME |
| 49 | CREME PROTETOR – BARREIRA PARA PELE: TAMANHO 100 G | UNIDADE | 150 ME |
| 50 | CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA: TAMANHO 13,5 X 4,5CM, EM AÇO INOX. | UNIDADE | 10 ME |
| 51 | CUBA RIM: TAMANHO 26 X 12CM, EM AÇO INOX | UNIDADE | 10 ME |
| 52 | CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL: TAMANHO: 15CM X 30CM; ESTÉRIL. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI COSTURA NAS BORDAS PARA EVITAR A DESFIAÇÃO. CONTÉM CAMADA DE PAPEL INTERNO. MACIO E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. ALTA QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO. 100% ALGODÃO | UNIDADE | 500 ME |
| 53 | CURATIVO ESTANCAMENTO DE SANGUE BEGE: CAIXA COM 500 UNIDADES DE CURATIVO PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE BEGE; REDONDO; NÃO ESTÉRIL; PÓS COLETA DE SANGUE. | CAIXA | 80 ME |
| 54 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO 10X10CM: ESTÉRIL E AUTOADESIVO COM FUNÇÃO DE ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ALÉM DE E DIMINUI O ODOR E A DOR. CAIXA COM 10 UNIDADES | CAIXA | 150 ME |
| 55 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO 15X15CM: ESTÉRIL E AUTOADESIVO COM FUNÇÃO DE ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ALÉM DE E DIMINUI O ODOR E A DOR. CAIXA COM 10 UNIDADES | CAIXA | 150 ME |
| 56 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML: É INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS. FRASCO DE 1 LITRO | LITRO | 200 ME |
| 57 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES: INDICADO NA TERAPIA | CAIXA | 5 ME |

| | | | |
|----|--|-------|------|
| | <p>INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> | | |
| 58 | <p>DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> | CAIXA | 10ME |
| 59 | <p>DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30</p> | CAIXA | 10ME |

| | | | |
|----|--|---------|---------|
| | CM, CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA AS- SÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | |
| 60 | DIVISÓRIA HOSPITALAR BIOMBO TRIPLO PINTADO COM RODAS: MATERIAL: METAL; ALTURA: 177 CM; LARGURA TOTAL: 182 CM; LARGURA DO PAINEL: 66 CM; QUANTIDADE DE PAINÉIS: 3; COM RODAS: SIM | UNIDADE | 2 ME |
| 61 | DOPPLER FETAL DF 7001 D: ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1X BATERIA ALCALINA 9V 6LR61/6LF22 (NÃO RECARREGÁVEL); 1X BATERIA NI-MH 9V RECARREGÁVEL (OPCIONAL) E CARREGADOR PARA BATERIA 9V (OPCIONAL); AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO: 5 HORAS. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 2VA; POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM USO. CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM 15 NÍVEIS E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DO ÚLTIMO NÍVEL SELECIONADO. INTERFACE COM DISPLAY LCD E BACKLIGHT PARA MOSTRAR OS BATIMENTOS DO CORAÇÃO DO FETO, NÍVEL DA BATERIA, FREQUÊNCIA DE TRABALHO E A SELEÇÃO DO ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM RESPECTIVAMENTE). FAIXA DE MEDIÇÃO DA FCF: 30 A 240 BPM. ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM RESPECTIVAMENTE). FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 2 MHZ ± 10%. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM ² . TRANSDUTOR 2 MHZ IP68 (OPCIONAL). GABINETE E TRANSDUTOR INJETADOS EM MATERIAL ABS, ALTAMENTE RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO. SUPORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR. DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE): 135 X 117 X 33 MM. PESO LÍQUIDO: 0,565 KG. CERTIFICAÇÃO INMETRO. REGISTRO ANVISA. | UNIDADE | 2 ME |
| 62 | ELETRODOS PRECORDIAIS PRATEADOS COM PÊRA EM LÁTEX FREE: COMPLETOS (PÊRA + CONECTOR) MODELO ADULTO; PÊRA FABRICADA EM SILICONE; LÁTEX FREE (LIVRE DE LÁTEX) | UNIDADE | 12 ME |
| 63 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO: POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDINDO 150MM X 100M | ROLO | 100 ME |
| 64 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO: POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDINDO 200MM X 100M | ROLO | 100 ME |
| 65 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO: POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDINDO 300MM X 100M | ROLO | 100 ME |
| 66 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL: <input type="checkbox"/> ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E | UNIDADE | 3000 ME |

| | | | |
|----|---|---------|---------|
| | BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. | | |
| 67 | EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL ROLETE SIMPLES: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX; TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E TRANSPARENTE; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PONTA LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE. | UNIDADE | 25 ME |
| 68 | ESCADA HOSPITALAR: PÉS TUBULARES 3/4 EM PINTURA EPÓXI COM PONTEIRA; DOIS DEGRAUS; REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO ANTI DERRAPANTE. | UNIDADE | 5 ME |
| 69 | ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL: TAMANHO:10CM X 4,5M COR: BRANCO; | UNIDADE | 1000 ME |
| 70 | ESPÁTULA AYRES: ESPÁTULA DE MADEIRA DE AYRES. PACOTE COM 100 | PACOTE | 20 ME |
| 71 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL: GRANDE, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. | UNIDADE | 400 ME |
| 72 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL: MÉDIO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. | UNIDADE | 1000 ME |
| 73 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL: PEQUENO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. | UNIDADE | 600 ME |
| 74 | ESTETOSCÓPIO ADULTO: DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO RESIDENTE EM PVC | UNIDADE | 10 ME |
| 75 | EXTENSOR DE OXIGÊNIO: TUBO EXTENSÃO 203 PARA EMENDAR CATETER OXIGÊNIO DE SILICONE 100% PURO | METRO | 10 ME |
| 76 | FIO PARA SUTURA, CATGUT, 2.0, C/ AGULHA 1/2 CILÍNDRICA CX C/ 24 UND | CAIXA | 15 ME |
| 77 | FIO PARA SUTURA, NYLON, 2-0, C/ AGULHA, 45 CM, COR PRETA, CAIXA C/ 24 | CAIXA | 15 ME |
| 78 | FIO PARA SUTURA, NYLON, 3-0, C/ AGULHA, 45 CM, COR PRETA, CAIXA C/ 24 | CAIXA | 20 ME |
| 79 | FIO PARA SUTURA, NYLON, 4-0, C/ AGULHA, 45 CM, COR PRETA, CAIXA C/ 24 | CAIXA | 25 ME |
| 80 | FIO PARA SUTURA, NYLON, 5-0, C/ AGULHA, 45 CM, COR PRETA, CAIXA C/ 24 | CAIXA | 30 ME |
| 81 | FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR DE 19 MMX50 MM: COM DORSO DE PAPEL CRE- PADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO COM BOA ADERÊNCIA, BRANCA DE FÁCIL REMOÇÃO QUE NÃO DEIXE RESÍDUO NO LOCAL APLICADO, PERMITINDO ESCRITA A TINTA E A LÁPIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, A- CRESCENTAR ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 150 ME |
| 82 | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5M TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. | UNIDADE | 200 ME |
| 83 | FIXADOR CELULAR: APRESENTA FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FIXAR E PRESERVAR O ESFREGAÇO CELULAR EM LÂMINA. FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100 ML. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, | UNIDADE | 30 ME |

| | | | |
|----|--|---------|--------|
| | POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO | | |
| 84 | FOCO CLÍNICO HOSPITALAR GINECOLÓGICO COM LÂMPADA 6W LED: FOCO STANDARD – HASTE FLEXÍVEL – LÂMPADA LED – ALTURA REGULÁVEL; – ALTURA: 110CM (MÍNIMA) 135CM (MÁXIMA); PESO DO PRODUTO: 2,4 KG; COR: BRANCA; MATERIAL: AÇO CARBONO. | UNIDADE | 4 ME |
| 85 | FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO BRANCO/TRANSPARENTE: CAPACIDADE 250 ML | UNIDADE | 50 ME |
| 86 | FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO BRANCO/TRANSPARENTE: CAPACIDADE 500 ML | UNIDADE | 50 ME |
| 87 | GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M, 11 FIOS, 08 CAMADAS: UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS, NA ABSORÇÃO DE SANGUE. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91 CM X 91 M. | ROLO | 770 ME |
| 88 | GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITROS: HIDROSSOLUVEL NÃO MEDICAMENTOSO, HIPOALERGICO, ATOXICO ISEN- TO DE PRICIPIO ATIVO, FRASCO COM 1 LITRO | LITRO | 30 ME |
| 89 | GEL PARA ULTRASSOM 1 LITROS: UTILIZADO EM ELETROTHERAPIA E ULTRASSOM | LITRO | 50 ME |
| 90 | IODOPOLIVIDONA ANTISSEPTICO TÓPICO – APRESENTAÇÃO EM ALMOTOLIA DE 1000 ML; ANTISSÉPTICO TÓPICO; SOLUÇÃO AQUOSA; A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO; UTILIZADO EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS INVASIVOS PARA ANTISSEPSIA LOCAL. | LITRO | 10 ME |
| 91 | KIT AUXILIAR SUTURA: KIT DE INSTRUMENTAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SUTURAS. PONTAS AGULHA MAYO HEGAR 14 CM – INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÃO: COMPRIMENTO – 140 MM ESPESSURA DA PONTA ATIVA – 3 MM LARGURA DA PONTA ATIVA – 4 MM COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA – 15 MM FUNCIONALIDADE – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA APREENSÃO DE AGULHAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. PINÇA DENTE DE RATO 14 CM – INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÃO: COMPRIMENTO – 140 MM ESPESSURA DA PONTA ATIVA – 2,2 MM LARGURA DA PONTA ATIVA – 2,2 MM FUNCIONALIDADE – INSTRUMENTO UTILIZADO APREENSÃO DE TECIDOS EM GERAL. TESOURA ÍRIS RETA OU CURVA 12CM – INSTRUMENTO CORTANTE, ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÃO: COMPRIMENTO – 120 MM ESPESSURA DA PONTA ATIVA – 1,0MM LARGURA DA PONTA ATIVA – DE 0,8 MM Á 6,0 MM FUNCIONALIDADE – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CORTAR MATERIAIS EM GERAL. | KIT | 15 ME |
| 92 | LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N.º 15: EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ABERTURA MANUAL DA EMBALAGEM, FÁCIL E SEGURA (TIPO: PÉTALA). EM- BALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZA- ÇÃO, DATA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CAIXA | 5 ME |
| 93 | LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N.º 24: EM AÇO | CAIXA | 25 ME |

| | | | |
|-----|---|--------------|--------|
| | CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ABERTURA MANUAL DA EMBALAGEM, FÁCIL E SEGURA (TIPO: PÉTALA). EM- BALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MS. | | |
| 94 | LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA: TAMANHO (26 X 76)MM FOSCA LAPIDADA CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 50 ME |
| 95 | LANCETA: ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; NA ESPESSURA 28G; DESCARTAVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 200 ME |
| 96 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL: EM ROLO 70X50 | ROLO | 500 ME |
| 97 | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL: EM ROLO 50X50 | ROLO | 500 ME |
| 98 | LENÇOL: DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (TNT), MEDINDO 2,00 X 0,90 M, GRAMATURA 30, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. | PACOTE C/ | 100 ME |
| 99 | LENÇOL: DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (TNT), MEDINDO 2,00 X 0,90 M, GRAMATURA 30, SEM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. | PACOTE C/ | 100 ME |
| 100 | LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR PARA DESCARTE DE CONTAMINADOS COM PEDAL: CAPACIDADE 20 LITROS; ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: 43X27X36 (AXLXC) COR: BRANCA | UNIDADE | 5 ME |
| 101 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,0: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA DEN- SIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTA- ÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM LUBRIFICANTE À BASE DE PÓ ABSORVÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ENVELOPADA AO PAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM VISOR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO E DE PROCEDÊNCIA. | PARES | 500 ME |
| 102 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA DEN- SIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTA- ÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM LUBRIFICANTE À BASE DE PÓ ABSORVÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ENVELOPADA AO PAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM VISOR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO E DE PROCEDÊNCIA. | PARES | 500 ME |
| 103 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8,0: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA DEN- SIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTA- ÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM LUBRIFICANTE À BASE DE PÓ ABSORVÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ENVELOPADA AO PAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM VISOR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA- | PARES | 250 ME |

| | | | |
|-----|---|-----------|--------|
| | ÇÃO E DE PROCEDÊNCIA. | | |
| 104 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES EM PURO LÁTEX COM PÓ. | CAIXA | 300 ME |
| 105 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES EM PURO LÁTEX COM PÓ. | CAIXA | 300 ME |
| 106 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES EM PURO LÁTEX COM PÓ. | CAIXA | 400 ME |
| 107 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES EM PURO LÁTEX COM PÓ. | CAIXA | 400 ME |
| 108 | MANTA ALUMINIZADA: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 2,10X1,40 M; | UNIDADE | 10 ME |
| 109 | MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO C/ ELÁSTICO TRÊS CAMADAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES | CAIXA C/5 | 400 ME |
| 110 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF-2/N 95: INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOA E FUMOS. | UNIDADE | 200 ME |
| 111 | MESA CARRINHO AUXILIAR: ESTRUTURA: AÇO CARBONO; COR: BRANCO; PRATELEIRAS: MDF REVESTIDO 15 MM; PINTURA: ELETROSTÁTICA. ALTURA TOTAL: 92 CM; LARGURA TOTAL: 47 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 30 CM; PESO DO PRODUTO: 6 KG; PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA: 15KG; RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. | UNIDADE | 2 ME |
| 112 | MESA MAYO AUXILIAR EM AÇO INOX: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX 7/8 (1,2MM); HASTE EM TUBO DE AÇO INOX 5/8 (1,2MM); SUPORTE DA BANDEJA EM MACIÇO INOX 1/4; REGULAGEM DE ALTURA POR MANDRIL PLÁSTICO; RODÍZIOS DE 2" EM NYLON; ALTURA REGULÁVEL: 75CM MÍNIMO E 110CM MÁXIMO; BANDEJA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES 45X35X2CM. | UNIDADE | 2 ME |
| 113 | NEBULIZADOR E INALADOR BIVOLT G-TECH COM MÁSCARA ADULTO E INFANTIL: NEBULIZADOR GTECH NEBCOM V - 01 TUBO; 01 MÁSCARA INFANTIL; 01 MÁSCARA ADULTO; 01 CÂMERA DE NEBULIZAÇÃO; 05 FILTROS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - PRODUTO COM SELO DO INMETRO; CERTIFICADO PELA ANVISA 80275310055 | UNIDADE | 3 ME |
| 114 | ÓCULOS PARA PROTEÇÃO: INDIVIDUAL, ARMAÇÃO RESISTENTE DE ESPONJA ANTI-CHAMAS. LENTE ANTI EMBAÇANTE. DEVE SER FORNECIDO COM TIRAS ELÁSTICAS E HASTES COM REVESTIMENTO MACIO E FLEXÍVEL; | UNIDADE | 20 ME |
| 115 | OLEO AGE (FRASCO) 100ML MEDICAMENTO MANIPULADO/ LOÇÃO, ACIDO GRAXOS ES- SENCIAIS VITAMINAS A E E | FRASCO | 100 ME |
| 116 | OTOSCÓPIO MARK II 2.5V COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO - MD: - ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2.5V PROPORCIONA QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO - CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL; CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 4 VEZES; ILUMINAÇÃO DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA; CABO EM METAL COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO "C" | UNIDADE | 2 ME |

| | | | |
|-----|--|---------|--------|
| 117 | OTOSCÓPIO: C/ 5 ESPECULOS | UNIDADE | 2 ME |
| 118 | OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE: OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2; DISPLAY OLED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO; USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA; INCLUI: ESTOJO E CAPA DE SILICONE E MANUAL. | UNIDADE | 5 ME |
| 119 | PAPEL TERMOSENSÍVEL GRADEADO COMPATÍVEL PARA ECG: 215MM DE LARGURA; 30M DE COMPRIMENTO; TUBETE COM 16,1MM INTERNO; DIÂMETRO EXERNO: 49MM | UNIDADE | 30 ME |
| 120 | PINÇA CHERON: DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; INDICADO PARA AUXILIAR NOS EXAMES GINECOLÓGICOS, EXAMES EM CAVIDADES ESTREITAS COMO O ENDOCÉRVICE E RETIRADA DE PÓLIPOS; INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA DO CANAL VAGINAL E/OU DE OUTRA REGIÃO CORPORAL; COMPRIMENTO TOTAL: 245MM | UNIDADE | 500 ME |
| 121 | PINÇA DENTE DE RATO: EM AÇO INOX C/ 14,5 CM COM DENTES SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL | UNIDADE | 6 ME |
| 122 | PINÇA HARTMANN OTOSCÓPIO: PARA CORPO ESTANHO COM SERRILHA 14 CM | UNIDADE | 2 ME |
| 123 | PINÇA KELLY CURVA: AÇO INOX COM 14CM RETA | UNIDADE | 4 ME |
| 124 | PINÇA KELLY RETA: AÇO INOX COM 14CM RETA | UNIDADE | 6 ME |
| 125 | PLACA DE ESPUMA DE PRATA: CURATIVO ABSORVENTE DE ESPUMA COM PRATA PARA FERIDAS 10 CM X 10 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE | 40 ME |
| 126 | POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML: COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA; GLICERINA; 0,1% PHMB; 0,1% COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA. INDICADO PARA ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PROPORCIONANDO A RÁPIDA E EFICAZ REMOÇÃO DAS CROSTAS E A REDUÇÃO DOS ODORES DA FERIDA; IDEAL PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS ARTERIAIS, ÚLCERAS VENOSAS, ÚLCERAS PÓS-CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS, ÁREAS DOADORAS DE ENXERTO; | FRASCO | 30 ME |
| 127 | SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 1000ML EM GEL: FÓRMULA COM PHMB; BAIXA PRODUÇÃO DE ESPUMA; DIMENSÕES DO SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO: 1000ML. | LITRO | 30 ME |
| 128 | SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE | PACOTE | 30 ME |
| 129 | SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 200 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE | PACOTE | 20 ME |
| 130 | SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE | PACOTE | 50 ME |
| 131 | SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE | PACOTE | 50 ME |
| 132 | SAPATILHA TNT DESCARTÁVEL: SAPATILHA CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE | 20 ME |
| 133 | SELADORA EMBALAGEM AUTOCLAVE 30CM BIVOLT: SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. AQUECE EM APROXIMADAMENTE TRÊS MINUTOS E SELA EM APENAS 6 SEGUNDOS. SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM | UNIDADE | 2 ME |

| | | | |
|-----|--|---------|---------|
| | AMBAS AS DIREÇÕES. SISTEMA DE AVISOS COM LEDS E BIPS SONOROS QUE INDICAM: LIGADA/DESLIGADA; AQUECENDO; PRONTA PARA USO; SELAGEM COMPLETA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; COMPACTA, DIMENSÕES (LXAXP) 44,2 X 12,5 X 30,5 CM.; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM; LARGURA DE SELAGEM: 12 MM; BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V – 240 V). POTÊNCIA 180 W. | | |
| 134 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. | UNIDADE | 8000ME |
| 135 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1ML. | UNIDADE | 3500ME |
| 136 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20ML. | UNIDADE | 12000ME |
| 137 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. | UNIDADE | 7000ME |
| 138 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. | UNIDADE | 8000ME |
| 139 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 10ME |
| 140 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE. | UNIDADE | 10ME |
| 141 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E | UNIDADE | 10ME |

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| | PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | | |
| 142 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 15 ME |
| 143 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 15 ME |
| 144 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 15 ME |
| 145 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 10 ME |
| 146 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 10 ME |
| 147 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 10 ME |
| 148 | SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº 20: LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED.,VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS. CAIXA COM 10 UNIDADE | UNIDADE | 10 ME |
| 149 | SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº14: 100% SILICONE, 4.70 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 420 MM DE COMPRIMENTO. DUAS PERFURAÇÕES LATERAIS, VOLUME MÁXIMO DE INSUFLAMENTO DE BALÃO 15.0 ML. CAIXA COM 10 UNIDADES. | UNIDADE | 10 ME |
| 150 | SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº16: LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16,2UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED.,VÁLVULA BORRACHA,2 VIAS. CAIXA COM 10 UNIDADE | UNIDADE | 10 ME |
| 151 | SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº18: LÁTEX SILICONIZADO, | UNIDADE | 10 ME |

| | | | |
|-----|---|---------|---------|
| | FOLEY, Nº 18,2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED.,VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS. CAIXA COM 10 UNIDADE | | |
| 152 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO). | UNIDADE | 10 ME |
| 153 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO). | UNIDADE | 10 ME |
| 154 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO). | UNIDADE | 10 ME |
| 155 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO). | UNIDADE | 10 ME |
| 156 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO). | UNIDADE | 10 ME |
| 157 | SONDA URETRAL Nº 10: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 5 ME |
| 158 | SONDA URETRAL Nº 12: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 5 ME |
| 159 | SONDA URETRAL Nº 14: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 10 ME |
| 160 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 500 ML – SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G. PARA NEBULIZAÇÃO E LAVAGEM DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE. | FRASCO | 500 ME |
| 161 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. ROTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S | AMPOLA | 2000 ME |
| 162 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, BOLSAS APIROGÊNICO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. ROTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S | AMPOLA | 3000 ME |

| | | | | |
|-----|---|---------|------|----|
| 163 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. ROTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S | AMPOLA | 3500 | ME |
| 164 | SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML | AMPOLA | 500 | ME |
| 165 | SORO RINGER LACTADO: SISTEMA FECHADO 500 ML | AMPOLA | 1500 | ME |
| 166 | SUORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE: ALTURA REGULÁVEL; BASE EM TRIPÉ; APOIO EM POLIÉSTER INJETADO E EVA COM FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA (75 À 120CM); DIMENSÕES DO APOIO: 20X16CM. | UNIDADE | 1 | ME |
| 167 | SUORTE PARA SORO COM RODINHAS E REGULAGEM DE ALTURA – INOX: BASE EM QUADRIPIÉ CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. COLUNA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO; HASTE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO; REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANDRIL COM SISTEMA DE TRAVA SEMI GIRATÓRIA; POSSUI 4 GANCHOS CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201 , EM FORMATO CRUZ; BASE COM 04 RODÍZIO, SENDO 02 DELES COM FREIO/TRAVA EM DIAGONAL; ESTRUTURA DA BASE DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM – ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO. ALTURA REGULÁVEL, MÍNIMA: 98 CM – MÁXIMA: 2,0 MT. ESTRUTURA DA BASE: 50 CM (C) X 50 CM (L). PESO 3,8 KG | UNIDADE | 2 | ME |
| 168 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: COM BATERIA SUBSTITUIVEL | UNIDADE | 30 | ME |
| 169 | TERMÔMETRO DIGITAL:COM PAINEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME SONORO; | UNIDADE | 6 | ME |
| 170 | TIRAS REAGENTE MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS II: TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL COMO PARA USO PROFISSIONAL. CAIXA COM 50 TIRAS. | CAIXA | 300 | ME |
| 171 | TORNEIRINHA DE 3 VIAS: FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO; ATÓXICA; APIRO– GENICA; DESCARTAVEL. USO ÚNICO; ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO (ETO); CORPO TRANSPARENTE; BICO LUER LOOK E BICO LUERSLIP. | UNIDADE | 20 | ME |
| 172 | TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 DE TNT | PACOTE | 100 | ME |
| 173 | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO – OXIGÊNIO: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM ²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM ² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM ² ; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT; ALTURA 13 CM; LARGURA 6 CM; PROFUNDIDADE 17 CM; PESO 0,751 KG | UNIDADE | 10 | ME |
| 174 | VASELINA SOLIDA 500 MG | POTE | 10 | ME |

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios:

1. A Secretaria de Saúde/Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto.
2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.
3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.
4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.
5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.
7. As entregas deverão ocorrer em 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, na Farmácia localizada na Unidade de Saúde Rita de Souza, na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, sn, Centro de Assunção PB. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

VANUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
SECRETARIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---------------|--|---------------------|----------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA: ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAMES CLÍNICOS. | | PACOTE | 75 | | |
| 2 | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE: GALÃO 5 LITROS | | LITRO | 200 | | |
| 3 | AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO: ESTÉRIL AMPOLA DE 10 ML CAIXA COM 200 UNIDADES | | CAIXA | 30 | | |

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.0000 – EXECUTIVO – 02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 500 e 602

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 600

02080.10.301.0500.2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID–2019

.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fontes 500, 600, 602 e 707

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

602 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. ASPs Transf. Fundo a Fundo

Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. ASPs

707 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios:

8. A Secretaria de Saúde/Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto.

9. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.
10. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.
11. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.
12. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
13. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.
14. As entregas deverão ocorrer em 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, na Farmácia localizada na Unidade de Saúde Rita de Souza, na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, sn, Centro de Assunção PB. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.